PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 147 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1.952 -

Artigo 1º) - Fica o poder executivo autorizado a gastar a importancia de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para realizar no Municipio o Natal da Creança pobre.

Artigo 2º) - Para atender a despesa com o previsto no artigo 1º, fica aberto na Tesouraria Municipal um credito especial de Cr$ ..... 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), que será coberto pelo excesso da arrecadação do exercicio vigente.

Artigo 3º) - A distribuição do presente credito será feita pelo exclusivo critério do Snr. Prefeito, em decreto especial, e no qual especificará o "quantum" destinado a cada um dos distritos e Bairros do Municipio.

§ Unico - Tambem fica o Snr. Prefeito autorizado a nomear as Comissões que irão distribuir os presentes, sendo que em cada uma deverá ser nomeado um Vereador, que será o Seu Presidente.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, 18 de Dezembro de 1.952.

Nestor de Camargo Oliveira

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

Wagih Sales Nemer

WAGIH SALES NEMER
-Secretario-